

## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

#### PARECER PROJETO DE LEI Nº 016/2020

#### I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 016/2020 trata da concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos subsídios e contratos administrativos de serviço temporário do Poder Executivo, aposentados e pensionistas e fixa salário referência previsto nas Leis Municipais Nº 1237/2005 e 2020/2015.

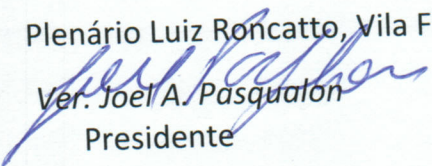
#### II – Análise


Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Joel Antonio Pasqualon, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 016/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois visa conceder aos servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, Revisão Geral num percentual de 4,00%, IPCA, reajustando o Salário Referência Municipal. Este Projeto visa atender aos interesses de todos os servidores deste Município com o fim de repor as perdas do poder aquisitivo.

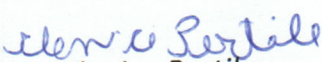
#### III – Voto


Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 16 de março de 2020.

  
Ver. Joel A. Pasqualon  
Presidente

  
Ver. Edson Dall Agnol  
Vice-Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. Elenice Bertile  
3º Membro

  
Ver. Anderson Guadagnin  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 016/2020 PROTOCOLO 12-03-20  
PAUTA: 16-03-2020 ORDEM DO DIA 16-03-20 Enc. Executivo 14-03-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 16-03-2020 ATA Nº 006/2020 HORÁRIO: 20:10hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concarri Frata	X		<i>Douglas Concarri Frata</i>
Anderson Guadagnin	X		<i>Anderson Guadagnin</i>
Solange Peron Trevisan	X		<i>Solange Peron Trevisan</i>
Fernanda Massignan	X		<i>Fernanda Massignan</i>

REJEITADO - APROVADO  8 VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

*Juliana M.*  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

## PROJETO DE LEI Nº 016

12 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/2005 e 2020/2015.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de 4,00% (quatro por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

**Parágrafo único:** Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.


**Art. 2º** - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 1.034,05 (mil e trinta e quatro reais e cinco centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único:** Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/2005 e 2020/2015, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2020.

Vila Flores, 12 de março de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2020

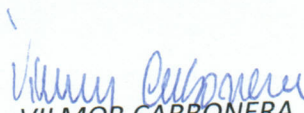
Encaminhamos o presente PL, que visa conceder aos servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, Revisão Geral num percentual de 4,00%, IPCA, reajustando o Salário de Referência Municipal.

Tem caráter de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores que ora é feito a título de reposição das perdas do poder aquisitivo, conforme inciso X da Constituição Federal, que assim prevê:

*“a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º, do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.*

Assim, encaminhamos o presente PL, para ser apreciado e votado por essa Casa Legislativa, visando atender aos interesses de todos os servidores deste Município, com o fim de recompor as perdas do poder aquisitivo, cuja previsão legal decorre de previsão constitucional, a qual deve ser promovida anualmente.

Vila Flores, 12 de março de 2020.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal